



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

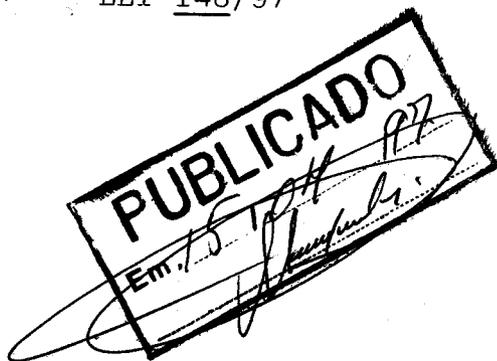
Rua Sebastião Ferreira de Carvalho,

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

LEI 148/97

DE 15 DE ABRIL DE 1.997



Cria-se loteamento na área adquirida denominada Chácara Boa Sorte e continua denominado Setor Serrinha e dá outras providências.....

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a criar o loteamento na área adquirida da antiga Chácara Boa Sorte e passando denominar Setor Serrinha.

ART. 2º. Esta área a ser loteado medindo 16.566 mts (Dezes seis mil Quinhentos e Sessenta e Seis Metros) quadrado no perimetro urbano desta Cidade. Destina-se a construção de moradia e comercial. Esta área pertence a prefeitura Municipal.

ART. 3º. Fica também o Prefeito Municipal autorizado efetuar despesas com abertura de ruas e edificação de rede de energia elétrica.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 15 do mês de Abril de 1.997.

ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal